

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

No dia 30 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019, Processo Licitatório nº. 54/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
738	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32
1258	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	
562	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
1467	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	3, 4, 11, 19
1469	S. SCHNEIDER	24
159	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	15
1468	TIAGO DANIEL IZOLAN	7, 16, 17, 18, 20, 21, 31, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01.669.984/0001-60	CLOVIS BOFF	681.928.789-53
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	18.828.722/0001-02	DOUGLAS ALAN HEINEN	018.731.439-07
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI	041.562.419-39
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	01.763.210/0001-02	MARIA REJANE DE FRAGA GOMES	415.871.030-87
S. SCHNEIDER	28.629.492/0001-06	GERSON ROBERT VIEIRA	021.386.150-06
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97
TIAGO DANIEL IZOLAN	32.076.501/0001-48	TIAGO DANIEL IZOLAN	014.064.730-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 159 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	FOGÃO DE BRINQUEDO - MINI FOGÃO CHEIO DE ACESSÓRIOS COM FOGÃO E BOTIJÃO, BOTÕES QUE GIRAM, FORNO QUE ABRE A PORTA E QUE NÃO VAI PILHAS. Acompanha acessórios: 02 panelinhas e 01 botijão de gás. Medida aproximada do fogão: 19 cm (altura) x 17 cm (largura) Recomendado Para Crianças Acima De 3 Anos.	Und	LUA DE CRIS	10,000	99,0000	990,00

Fornecedor: 738 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brinquedo Blocos De Montar 1000 Peças Pedagógico Educativo, 1000 Peças coloridas produzidas em plástico. Cores: Vermelho, azul, amarelo, branco e verde Medidas das Peças: Comprimento x Largura x Altura 8 encaixes = 5,0cm x 2,4cm x 2,0cm 6 encaixes = 3,6cm x 2,4cm x 2,0cm 4 encaixes = 2,4cm x 2,4cm x 2,0cm 2 encaixes = 1,2cm x 2,4cm x 2,0cm, embalado em mochila de plástico transparente.	Und	B. Mobil	10,000	90,0000	900,00
2	Kit Blocos 120 peças Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas. Acondicionado em sacola plástica de PVC transparente	Und	J. Play	6,000	90,0000	540,00
5	Legos Montar Bloco Plug Idéias Brinquedo Pedagógico 1000 Pçs, Descrição do produto: Legos Plugando idéias brinquedos pedagógicos, sacola com 1000 unidades, Produzido em 100% polipropileno; Selo de aprovação do Inmetro, dando maior resistência e segurança; Produto com formas arredondadas; Produto atóxico; Cores e texturas marcantes;	Und	B. Mobil	8,000	103,0000	824,00
6	Blocos de Montar Infantil ,19 Peças, Peças de encaixar coloridas, grandes, Material: Plástico. Idade recomendada: A partir de 18 meses. Conteúdo: 17 Blocos, 02 Pinos com rodas e tampa com encaixes. Dimensões da Embalagem aprox. (AxLxP): 24 x 18 x 14cm	Und	S. Criança	6,000	19,0000	114,00
8	KIT 23 PEÇAS, COM PANELINHA E FOGÃO, 14 PEÇAS INTEIRAS (28 METADES), 02 TÁBUAS, 01 FOGÃO, 01 PANELINHA COM TAMPAS, 01 OVO, 01 PRATINHO, 02 FAQUINHAS E 01 CESTA	Und	Surwish	15,000	136,0000	2.040,00
9	Brinquedo Infantil Kit Cozinha Completo, Com panelinha, frigideira, leiteira, pratinhos, copinhos e talheres, tudo para a brincadeira de casinha das crianças ficar ainda melhor, 15 peças.	Und	Calesita	11,000	20,0000	220,00
10	Balde Didático, ajuda a criança a distinguir formas e cores! O baldinho vem com cinco bloquinhos didáticos de encaixar de cores e formas diferentes. Auxilia o bebê a distinguir formas e cores e estimula a coordenação motora.	Und	Calesita	6,000	12,0000	72,00
12	Caçamba Caminhão basculante, moderno e colorido, Caçamba Reclinável. Com certificado INMETRO Comprimento: 51cm Largura: 19cm Altura: 17cm.	Und	Roma	30,000	35,0000	1.050,00
13	Kit Ferramenta Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do produto: 23x16x9 cm Dimensões do produto com embalagem: 25x18x11 cm Peso aproximado do produto: 270g Itens inclusos: 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 2 parafusos e 2 porcas Composição / Material	Und	Calesita	15,000	20,0000	300,00
14	Cadeira Multiblocos A Cadeira Cozinha Multiblocos é um brinquedo 2 em 1 para a diversão das crianças! Ela acompanha 30 blocos de montar, 01 cadeirinha e seu assento, que é usado como baú para guardar brinquedos. Dimensões do Produto (CxLxA): 28 x 15 x 30 cm	Und	Bell Toy	10,000	35,0000	350,00

Fornecedor: 738 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	LOUSA MAGICA - 1 CANETA DA ART - DIMENSÃO DO PRODUTO 26X19 CM	Und	Art Brink	40,000	10,0000	400,00
23	Tatame Eva Números Alfabeto E Dado 42 Peças Infantil Tapete, Tamanho Montado: 95x110cm - Montado com o DADO! Dimensões: 17 x 17 cm cada peça Atóxico, Anti-derrapante	Und	N. Fitness	10,000	93,0000	930,00
25	Balde Criativo 18 peças Composto por 1 baldinho com tampa com 4 moldes, 4 tubos, 4 seringas, 4 carimbos, 1 rolo, 1 espátula e 2 potinhos com massinhas de modelar. Idade a partir de 3 anos.	Und	Dismat	12,000	20,0000	240,00
26	BLOCOS LÓGICOS - 48 PÇS EM MADEIRA, COMPOSTO COM 48 PEÇAS COLORIDAS, MIDINDO O QUADRADO MAIOR 70X70X18 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO.	Und	B. Mobil	15,000	18,0000	270,00
27	Blocos de Encaixe Contém 01 base de madeira com 10 hastes e 25 peças coloridas com diversos formatos. Tamanho do painel montado: 32 x 21 cm	Und	S. Criança	10,000	34,0000	340,00
28	Cubos Seriados Composto por 1 base com 5 hastes, 25 cubos coloridos e 15 placas que propiciam múltiplas possibilidades de montagem. Embalagem: sacola de cristal com zíper e alça.	Und	Carimbras	10,000	50,0000	500,00
29	Dados de Números e Pontos Conjunto confeccionado em espuma revestida de tecido composto de 2 dados (pingos e números). Tamanho de cada peça: 16 x 16 x 16 cm.	Und	J.Play	20,000	37,0000	740,00
30	Cubo Com 6 Atividades Pedagógicas Em Espuma E Tecido, Contém: 1 cubo em espuma, revestido com tecido para 6 atividades tamanho 16 x 16 x 16 cm	Und	J. Play	20,000	42,0000	840,00
	Objetivo: Ideal para crianças a partir de 1 ano desenvolver a motricidade fina, coordenação viso-motora, habilidades para desempenhar atividades relacionadas ao ato de se vestir, abotoar, abrir e fechar zíper e fivelas, amarrar cadarços e fitas.					
	Embalagem: Plástico encolhível					
32	GLOBO MAPA MUNDI POLÍTICO 30 CM	Und	Libreria	6,000	95,0000	570,00

Fornecedor: 1467 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Blocos Montar Conectando Idéias Brinquedo Pedagógico 550 Pçs Brinquedo para montar-Monta Tudo, 550 peças, embalado em mochila de plástico transparente. Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas	Und	SC	6,000	70,4000	422,40
4	Lig Criativo Blocos De Montar 200 Peças, embalado em mochila de plástico transparente. Fabricado em plástico com cores vivas. Peças com diversas formas.	Und	RIBER BRINK	6,000	48,0000	288,00
11	Balde para areia com acessórios Faixa etária recomendada: A partir de 1 ano Dimensões do produto: 18x18x17 cm Dimensões do produto com embalagem: 20x20x19 cm Peso aproximado do produto: 300g	Und	CARDOSO	50,000	13,9000	695,00
	Itens inclusos: 1 balde, 1 pá, 1 rastelo e 3 moldes Composição / Material: Plástico					
19	Kit médico infantil Contém: 1 maleta kit médico composta por 1 estetoscópio, 1 seringa, 1 óculos, 1 adipômetro, 1 tesoura, 1 bandeja e 1 balança. Idade recomendada: + 3 anos Medida produto (CxLxA): 26 x 14 x 8 cm Tipo da embalagem: plástico atóxico Peso: 260 gramas	Und	DTC	40,000	30,4000	1.216,00

Fornecedor: 1468 - TIAGO DANIEL IZOLAN						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Coleção Meu Chazinho, Contém:- 1 Jarra com Tampa, 4 Xícaras, 1 Açucareiro, 2 Colheres, 4 Copos, 2 Facas, 2 Garfos, 1 Travessa, 4 Pires, 7 Caixinhas, 1 Toalha de Papel. Idade Recomendada: A partir de 3 anos.Medidas da Embalagem Altura: 31 cm Largura: 39 cm Comprimento: 6,5 cm	Und	BIG STAR	15,000	26,4000	396,00
16	Caminhão Caminhão boiadeiro confeccionado em plástico, acompanha animais. Conteúdo da embalagem: 01 Caminhão, 01 carreta e 06 animais. Dimensões do produto: 28x14x12 cm, Selo do INMETRO. Peso do produto na embalagem: 535 gramas. Dimensões da embalagem (AxLxC): 17 x 11 x 38 centímetros. Composição / Material: Plástico	Und	ROMA	70,000	25,0000	1.750,00
17	Kit brincando de engenheiro O jogo é composto por 73 peças confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos, que possibilitam montagens infinitas, o que faz com que suas criações fiquem do tamanho que você quiser, você pode montar pequenas cidades. O jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo. Acima de 3 anos. Dimensões (LxAxP): 21x5x26 com Peso: 900g	Und	PAIS E FILHC	42,000	13,4000	562,80
18	Cavalinho Upa Upa Cavalinho Upa Upa Pula Pula Inflável Vinil com som, Feito de vinil atóxico de alta qualidade e inflável Características e especificações: Feito em vinil atóxico de alta qualidade, inflável, Emite Som de cavalgada Medidas aproximadas: Comprimento 58cm, Altura 50cm, Largura 35cm Ideal para crianças a partir de 1 ano	Und	R. BRINK	30,000	38,3000	1.149,00
20	Boneca Boneca que tenha cabeça, braços, pernas em vinil, corpo fofo, aproximadamente 46cm de altura. Com roupas. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP40x11x20cm Peso líq. aproximado do produto (kg)600g	Und	BAMBOLA	100,000	31,9000	3.190,00
21	Carrinho de boneca - Material Plástico, Conteúdo da embalagem: 01 carrinho de boneca, gênero menina, idade recomendada a partir de 03 anos, dimensões do produto aproximadamente (AxLxP) 59,5cmx46cmx32cm. Selo inmetro.	Und	PAIS E FILHC	40,000	16,5000	660,00
31	BONECA DE PANO PRINCESA LUXO 40 CM - Dimensões aproximadas: 40cm(altura) Tecido: 80% algodão 20 % poliéster Tecido da roupinha: 100% poliéster (voil e seda charmeuse) Cabeça de vinil.	Und	BUBA	60,000	34,0000	2.040,00
33	TRICICLO NEW TURBO	Und	XALINGO	10,000	95,9000	959,00

Fornecedor: 1469 - S. SCHNEIDER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Big Lig - 40 peças - Composto por 40 peças com cores diferentes para montar. O tamanho das peças é ideal para a idade sugerida. Dimensões 10x5cm. Idade a partir de 18 meses.	Und	LIG LIG	8,000	25,0000	200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso, 30 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	CNPJ: 01.669.984/0001-60	_____
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CNPJ: 18.828.722/0001-02	_____
JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	_____
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI	CNPJ: 01.763.210/0001-02	_____
S. SCHNEIDER	CNPJ: 28.629.492/0001-06	_____
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 04.303.600/0001-80	_____
TIAGO DANIEL IZOLAN	CNPJ: 32.076.501/0001-48	_____